DECRETO Nº 1.477
de 16 de outubro de 2009

Abre, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.362,00 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 1.317, de 7 de janeiro de 2009 (Lei Orçamentária)...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.362,00 (cinqüenta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

02 03 03	TESOURARIA		
	121 – 04.123.0018.2062.0015	Obrigações Patronais	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 440,00
02 04 16	MERENDA ESCOLAR		
	217 – 12.306.0004.1015.0007	Aquis. De Equip. e Material Permanente p/a Educação	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 250,00
	218 – 12.306.0018.2062.0029	Obrigações Patronais	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.000,00
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	246 – 10.271.0018.2062.0034	Obrigações Patronais	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 47.352.00
02 05 03	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMOLOGICA		
	265 - 10.271.0018.2062.0037	Obrigações Patronais	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 540.00
02 05 10	CENTRO DE FISIOTERAPIA		
	290 – 10.271.0018.2062.0052	Obrigações Patronais	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 180,00

1

02 08 08	SEGURANÇA PÚBLICA		
	409 – 06.271.0018.2062.0045	Obrigações Patronais	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 600,00

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do antigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

02 08 02	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
	377 – 15.452.0004.1122.0004	Equip. e Mat. Perm. p/ o Setor de Obras e Serviços Urbanos	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.362,00
02 08 09	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	411 – 15.451.0082.1037.0006	Obras Públicas	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 30.000,00
02 08 11	BAIRRO INDUSTRIAL		
	414 – 22.661.0019.1070.0000	Abertura, Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 15.000,00

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 16 de outubro de 2009.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral